



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - FMAS

Publicado em 27/01/2026

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da **aquisição de produtos para compor o kit enxoval para recém-nascidos, no tocante a concessão de benefícios eventuais de natalidade, para atender a necessidade da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE**, conforme Termo de referência. **Valor Máximo Admitido: R\$ 64.039,20 (sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE, situada na Praça da Conceição, nº 15, Centro, Jurema/PE, próximo à igreja, durante o horário de expediente, no período de **28/01/2026 até as 13h do dia 30/01/2026**.

**REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP

PREAMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.136.223/0001-60, com sede na Praça da Conceição, 15, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a **Sr.^a REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta, em razão do valor, critério de seleção “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 28/01/2026 até dia 30/01/2026 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria municipal de desenvolvimento Social e direitos Humanos.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de produtos para compor o kit enxoval para recém-nascidos, no tocante a concessão de benefícios eventuais de natalidade, para atender a necessidade da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE.**

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

2.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Ordem de Fornecimento

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

3.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.: (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela



mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

- 3.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

4.1.2 Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos alimentos;

4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

4.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.;

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

4.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

5.4 Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

AÇÃO	2401	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ORGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA -FMAS



UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	2702	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **28/01/2026** e terá seu término no dia **30/01/2026** até às **13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 15, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU



<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

8.7 Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:

- I- Habilidade jurídica;
- II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III- Qualificação econômico-financeira.



IV-Qualificação técnica

8.8 Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.1. - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.8 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.9 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.10 DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

8.10.1. **Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

8.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.11.1 - Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

8.11.2 – Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;



- 9.4 Apresentar documentação falsa;
 - 9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 9.6 Não mantiver a proposta;
 - 9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.9 Fizer declaração falsa;
 - 9.10 Cometer fraude fiscal.
- 9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 27 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ Nº 12.136.223/0001-60
REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
CPF nº 046.917.638-56
SECRETÁRIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de produtos para compor o kit enxoval para recém-nascidos, no tocante a concessão de benefícios eventuais de natalidade, para atender a necessidade da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE.**

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A aquisição do Kit Enxoval para Bebês visa fornecer itens essenciais para o cuidado de recém-nascidos e bebês, especialmente em famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta medida tem como objetivo garantir a promoção da saúde infantil, evitando problemas de pele e alergias, e proporcionando o conforto necessário para o desenvolvimento saudável dos bebês. Além disso, a entrega do kit fortalece a assistência social e apoia as famílias de que se encontram em vulnerabilidade social, oferecendo condições para que possam cuidar adequadamente de seus filhos. O kit também contribui para a igualdade social, assegurando que todas as crianças, independentemente da condição financeira, tenham acesso a cuidados adequados desde o nascimento.

Dessa forma, a aquisição do kit é uma ação estratégica para promover a dignidade, a saúde e o bem-estar das crianças, refletindo o compromisso da administração pública com a qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade.

02.03 – Assim, justifica-se a aquisição deste objeto.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	14415	KIT ENXOVAL CONTENDO: 1 MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊS; 1 TOALHA COM CAPUZ PARA BEBÊS; 1 COBERTOR FOFINHO PARA BEBÊ; 1 FRALDA DE TECIDO PARA BEBÊ; 1 KIT LUVA / SAPATO / TOUCA PARA BEBÊ; 1 KIT SABONETEIRA / PENTE / ESCOVA /	UND	120	R\$ 533,66	R\$ 64.039,20



		PRENDEDOR PARA BEBÊS; 1 TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO RN; 1 MAMADEIRA 150 ML; 1 BANHEIRA 20 LITROS; 1 KIT DE BOLSAS 2 PEÇAS; 1 SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊS; 1 TOALHA UMEDECIDA (LENÇOS); 1 SABONETE EM BARRA.				
VALOR TOTAL						R\$ 64.039,20
<hr/>						
ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	14116	MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊS: tecido 100% algodão, unissex, antialérgico e com toque super macio que protege a pele delicada do bebê. Ideal para o uso diário, ele se adapta a todas as estações do ano, sempre garantindo conforto e segurança para o bebê.	UND	120	R\$ 44,27	R\$ 5.312,00
2	14117	TOALHA COM CAPUZ PARA BEBÊS : Feita em algodão macio e absorvente atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, tamanho 0.70x0.70 cm. Capuz para proteger e aquecer a cabeça do bebê após o banho.	UND	120	R\$ 36,83	R\$ 4.419,20
3	14118	COBERTOR FOFINHO PARA BEBÊ: Confeccionado em tecido 100% algodão sem forro, super suave e confortável, medindo 0,90x110cm, cor branco ou neutro. Ideal para manter o bebê aquecido e aconchegado durante o sono.	UND	120	R\$ 40,09	R\$ 4.810,80
4	14119	FRALDA DE TECIDO PARA BEBÊ: fralda em tecido 100% algodão, branca, no tamanho de 0.60 X 0.60 cm cada. Fabricada em material suave e respirável. Reutilizável e econômica, proporcionando conforto ao bebê. Pacote com 5 unidades.	PCT	120	R\$ 45,67	R\$ 5.480,00



5	14120	KIT LUVA / SAPATO / TOUCA PARA BEBÊ: Um conjunto encantador e funcional, composto por 01 par luvas, 01 par de sapatinhos e 01 touca, feitos em tecido macio que garante o máximo de conforto. Ideal para manter o bebê aquecido.	KIT	120	R\$ 29,31	R\$ 3.517,20
6	14121	KIT SABONETEIRA / PENTE / ESCOVA / PRENDedor PARA BEBÊS : Conjunto prático e essencial para os cuidados diários do bebê. Inclui 01 saboneteira, 01 pente com bolinhas nas pontas que massageiam o couro cabeludo, 01 escova com cerdas de nylon ultra macias e antialérgicas, e 01 prendedor de chupeta, todos projetados para garantir conforto e segurança durante o uso.	KIT	120	R\$ 34,08	R\$ 4.089,60
7	14122	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO RN: Confeccionado em material antialérgico e respirável, ideal para recém-nascidos, branco, tamanho 30x40 cm. Oferece suporte suave e confortável para a cabeça e o pescoço do bebê, promovendo um sono tranquilo e seguro.	UND	120	R\$ 21,23	R\$ 2.547,60
8	14123	MAMADEIRA 150 ML : Feita em material seguro e livre de BPA, com capacidade de 150 ml. Possui bico anatômico que imita o formato do seio materno, facilitando a transição entre amamentação e mamadeira. Ideal para alimentar o bebê de forma prática e segura.	UND	120	R\$ 24,47	R\$ 2.936,80
9	14124	BANHEIRA 20 LITROS: Espaçosa e segura, ideal para o banho do bebê. Confeccionada em material resistente e atóxico, com capacidade de 20 litros (válvula) min 190 mm X 400 mm de fundo X 400 mm de largura e 700 de comprimento. Possui design anatômico que garante conforto e segurança durante o banho.	UND	120	R\$ 61,02	R\$ 7.322,00



10	14125	KIT DE BOLSAS 2 PEÇAS: Kit bolsa com duas peças com bordado na parte da frente no tamanho 34cm alt x 41cm comp, 20 de profundidade, em cervile, superior fechamento com ziper, alças de mão, com alça transversal removível, um bolso externo sem zíper. não possui divisórias internas. material externo: courino sintético 100% pvc. material interno: forro 100% pvc impermeável bolsa no tamanho 28cm alt X 32 cm comp, 18 de profundidade, em cervile na cor bege com abertura superior fechamento com ziper, alças de mão, com alça transversal removível, um bolso externo sem zíper. não possui divisórias internas. material externo: courino sintético 100% pvc. material interno: forro 100% pvc impermeável.	KIT	120	R\$ 125,99	R\$ 15.118,40
11	14126	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊS: Suave e hidratante, com 500ml, formulado com glicerina para limpar delicadamente a pele sensível do bebê. Livre de parabenos e corantes, garantindo segurança e proteção. Ideal para o uso diário.	UND	120	R\$ 40,43	R\$ 4.851,20
12	14127	TOALHA UMEDECIDA (LENÇOS): Toalhas umedecidas suaves e hipoalergênicas, ideais para a limpeza delicada da pele do bebê. Práticas e versáteis, podem ser utilizadas a qualquer momento, oferecendo frescor e proteção. Livre de álcool e parabenos, garantindo segurança e cuidado. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	120	R\$ 19,28	R\$ 2.313,20
13	14128	SABONETE EM BARRA: Fórmula suave e hidratante, com 80g, ideal para a pele delicada do bebê. Limpa e protege sem ressecar, proporcionando uma sensação de frescor e maciez.	UND	120	R\$ 11,01	R\$ 1.321,20

VALOR TOTAL

R\$ 64.039,20



VALOR TOTAL R\$ 64.039,20 (sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

04.00 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

04.02 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Ordem de Fornecimento

05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).



[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2401	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA -FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	2702	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

08.01 – O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Ordem de Fornecimento



08.02 – Os produtos deverão serem entregues na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE, localizado no endereço Praça da Conceição, 15, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

09.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

09.1 Os produtos serão recebidos:

09.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

09.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

09.1.2.1 Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será automaticamente considerada concluída, com o recebimento definitivo sendo efetivado no último dia do prazo.

09.1.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através da Secretária.

10.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora **MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS**.

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;



VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01 – São obrigações da contratada:

12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

12.1.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de



Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca e fabricante;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

- 14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.04 Apresentar documentação falsa;
- 14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.06 Não mantiver a proposta;
- 14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.08 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.09 Fizer declaração falsa;
- 14.10 Cometer fraude fiscal.

14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 27 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ Nº 12.136.223/0001-60

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA

CPF nº 046.917.638-56

SECRETÁRIA



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00x/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00x/2026

CONTRATO Nº 0xx/2026 – FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A
**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE,**
E _____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,
pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 15, Centro, nesta Cidade,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.136.223/0001-60, neste ato representada pela Secretaria de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e
domiciliado na xxxxxxxxxx. N° xx, xxxxxx, Jurema/PE, xxxxxxxxxx, inscrita sob o CPF nº
xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da
outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____
situada na _____ N° _____ - _____ - _____ - _____
- _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente
e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade:
_____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente
CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante
as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art.
75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº
º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,
aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições
de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui o objeto do presente Termo de Referência
a aquisição de produtos para compor o kit enxooval para recém-nascidos, no tocante a
concessão de benefícios eventuais de natalidade, para atender a necessidade da
Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas
na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do
contrato.



III - O prazo para entrega do objeto deste Termo contratual será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DESCRIPTIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	14415	KIT ENXOVAL CONTENDO: 1 MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊS; 1 TOALHA COM CAPUZ PARA BEBÊS; 1 COBERTOR FOFINHO PARA BEBÊ; 1 FRALDA DE TECIDO PARA BEBÊ; 1 KIT LUVA / SAPATO / TOUCA PARA BEBÊ; 1 KIT SABONETEIRA / PENTE / ESCOVA / PRENDEDOR PARA BEBÊS; 1 TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO RN; 1 MAMADEIRA 150 ML; 1 BANHEIRA 20 LITROS; 1 KIT DE BOLSAS 2 PEÇAS; 1 SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊS; 1 TOALHA UMEDECIDA (LENÇOS); 1 SABONETE EM BARRA.	UND	120	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	14116	MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊS: tecido 100% algodão, unisex, antialérgico e com toque super macio que protege a pele delicada do bebê. Ideal para o uso diário, ele se adapta a todas as estações do ano, sempre garantindo conforto e segurança para o bebê.	UND	120	R\$	R\$
2	14117	TOALHA COM CAPUZ PARA BEBÊS : Feita em algodão macio e absorvente atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, tamanho 0.70x0.70 cm. Capuz	UND	120	R\$	R\$



		para proteger e aquecer a cabeça do bebê após o banho.				
3	14118	COBERTOR FOFINHO PARA BEBÊ: Confeccionado em tecido 100% algodão sem forro, super suave e confortável, medindo 0,90x110cm, cor branco ou neutro. Ideal para manter o bebê aquecido e aconchegado durante o sono.	UND	120	R\$	R\$
4	14119	FRALDA DE TECIDO PARA BEBÊ: fralda em tecido 100% algodão, branca, no tamanho de 0.60 X 0.60 cm cada. Fabricada em material suave e respirável. Reutilizável e econômica, proporcionando conforto ao bebê. Pacote com 5 unidades.	PCT	120	R\$	R\$
5	14120	KIT LUVA / SAPATO / TOUCA PARA BEBÊ: Um conjunto encantador e funcional, composto por 01 par luvas, 01 par de sapatinhos e 01 touca, feitos em tecido macio que garante o máximo de conforto. Ideal para manter o bebê aquecido.	KIT	120	R\$	R\$
6	14121	KIT SABONETEIRA / PENTE / ESCOVA / PRENDEDOR PARA BEBÊS : Conjunto prático e essencial para os cuidados diários do bebê. Inclui 01 saboneteira, 01 pente com bolinhas nas pontas que massageiam o couro cabeludo, 01 escova com cerdas de nylon ultra macias e antialérgicas, e 01 prendedor de chupeta, todos projetados para garantir conforto e segurança durante o uso.	KIT	120	R\$	R\$
7	14122	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO RN: Confeccionado em material antialérgico e respirável, ideal para recém-nascidos, branco, tamanho 30x40 cm. Oferece suporte suave e confortável para a cabeça e o pescoço do bebê, promovendo um sono tranquilo e seguro.	UND	120	R\$	R\$



8	14123	MAMADEIRA 150 ML : Feita em material seguro e livre de BPA, com capacidade de 150 ml. Possui bico anatômico que imita o formato do seio materno, facilitando a transição entre amamentação e mamadeira. Ideal para alimentar o bebê de forma prática e segura.	UND	120	R\$	R\$
9	14124	BANHEIRA 20 LITROS: Espaçosa e segura, ideal para o banho do bebê. Confeccionada em material resistente e atóxico, com capacidade de 20 litros (válvula) min 190 mm X 400 mm de fundo X 400 mm de largura e 700 de comprimento. Possui design anatômico que garante conforto e segurança durante o banho.	UND	120	R\$	R\$
10	14125	KIT DE BOLSAS 2 PEÇAS: Kit bolsa com duas peças com bordado na parte da frente no tamanho 34cm alt x 41cm comp, 20 de profundidade, em cerville, superior fechamento com ziper, alças de mão, com alça transversal removível, um bolso externo sem zíper. não possui divisórias internas. material externo: courino sintético 100% pvc. material interno: forro 100% pvc impermeável bolsa no tamanho 28cm alt X 32 cm comp, 18 de profundidade, em cerville na cor bege com abertura superior fechamento com ziper, alças de mão, com alça transversal removivel, um bolso externo sem zíper. não possui divisórias internas. material externo: courino sintético 100% pvc. material interno: forro 100% pvc impermeável.	KIT	120	R\$	R\$
11	14126	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊS : Suave e hidratante, com 500ml, formulado com glicerina para limpar delicadamente a pele sensível do bebê. Livre de parabenos e corantes, garantindo segurança e	UND	120	R\$	R\$



		proteção. Ideal para o uso diário.					
12	14127	TOALHA UMEDECIDA (LENÇOS) : Toalhas umedecidas suaves e hipoalergênicas, ideais para a limpeza delicada da pele do bebê. Práticas e versáteis, podem ser utilizadas a qualquer momento, oferecendo frescor e proteção. Livre de álcool e parabenos, garantindo segurança e cuidado. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	120	R\$	R\$	
13	14128	SABONETE EM BARRA: Fórmula suave e hidratante, com 80g, ideal para a pele delicada do bebê. Limpa e protege sem ressecar, proporcionando uma sensação de frescor e maciez.	UND	120	R\$	R\$	
VALOR TOTAL						R\$	

§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO	2401	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA -FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	2702	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações do CONTRATADA:

I - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II - Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

i. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

IV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



VI - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

X - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

II - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.



§2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstaciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor da



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a **Sr.^a Marta Verônica Nunes dos Santos.**

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;
- III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;
- VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa nº 001/2026**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, _____ / _____ / 2026.

CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ Nº 12.136.223/0001-60

(**NOME DO SECRETÁRIO(A)**)

Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

CONTRATADO

NOME DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF Nº _____
Objeto: **aquisição de produtos para compor o kit enxoval para recém-nascidos, no tocante a concessão de benefícios eventuais de natalidade, para atender a necessidade da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE.**

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 001/2026, Processo administrativo nº 001/2026.

Jurema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura

CNPJ (razão social da empresa).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº _____,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)